



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

NOTIFICAÇÃO

Lagoa Santa, 14 de dezembro de 2023.

À Empresa

MC MEDICINA E CONSULTORIA OCUPACIONAL EIRELI EPP.

CNPJ: 01.963.440/0001-07

Representante legal: Alexandre Bias Fortes Dimerlo Soares

Senhor Representante,

Face a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços de segurança, engenharia e medicina do trabalho, para a elaboração, implantação e execução: - do PRPA (Programa de prevenção a riscos ambientais) conforme NR 09 e NR 32; - elaboração do PCMSO (programa de controle médico de saúde ocupacional); - elaboração do PPP (perfil profissiográfico previdenciário); - elaboração de laudos de insalubridade e periculosidade conforme NR'S 15 e 16; realização das avaliações ambientais; - disponibilização de profissionais para realização de treinamentos na área de medicina e segurança do trabalho da Prefeitura (estabelecidos no PPRA), bem como fornecer certificado com conteúdo programático para os servidores participantes dos treinamentos; - elaboração de análises ergonômicas do trabalho (AET), biomecânicas, mobiliário e equipamentos, organizacionais, psicossociais/cognitivos respeitando a NR 17; - prestação de serviços médico do trabalho; - realização de exames admissionais, periódicos, mudança de função, de retorno ao trabalho, e demissionais, conforme especificações constantes do anexo I – termo de referencia – especificação do objeto, do processo licitatório 094/2018, que gerou o contrato nº 101/2018, firmada entre este Município e a empresa **MC MEDICINA E CONSULTORA OCUPACIONAL EIRELI – EPP**, assinado em 29/06/2023, com vigência de 06 meses e prazo de execução de 03 meses, a contar do recebimento da ordem de serviço, tendo sido prorrogado através de termo aditivo o prazo de vigência do contrato para 21/12/2018, com vigência de 12 meses, sendo prorrogado através de aditivos até a data e 20/12/2023.

No entanto, conforme CI nº 165/2023/Gestão de 13/12/2023, recebida bem como CI nº 016/2023/CRH/Setor de Medicina e Segurança do Trabalho, são relatados atrasos recorrentes ao cronograma de entregas, referentes a correções de documentos, citamos: LTCAT (Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho); PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos); PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) e LTIP (Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade) relativos ainda ao ano de 2022.

Foram encaminhados juntamente, emails datados de maio/2023 enviados a contratada pedindo esclarecimentos sobre as diversas informações apresentadas na LTCAT da SMDU de 2022, sendo que em agosto/2023 foi encaminhado novamente e-mail solicitando esclarecimentos e correções nos documentos.

Considerando o exposto, constatou-se descumprimento de obrigações contratuais por parte da contratada, visto o não cumprimento de prazos e prestação de serviços contratados, especificamente no disposto das Cláusulas abaixo:



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

4.1 Obrigações da contratada:

f) Realizar correções e/ou implementações nos documentos considerados não conformes e reapresentá-los ao fiscal para nova conferência, no prazo máxima de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do mesmo;

4.10 Executar o serviço dentro do melhor padrão de qualidade, confiabilidade e em estrita conformidade com as especificações deste instrumento;

4.17 As empresas contratadas deverão fornecer anualmente, laudo técnico das condições do ambiente de trabalho - LTCAT, para efeito de comprovação no sistema e Social;


Diante do exposto, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF - informa a instauração de processo punitivo de nº: **18113/2023** em desfavor da empresa **MC Medicina e Consultoria Ocupacional Eirelli Epp**. Assim, fica a empresa **Notificada** e, em cumprimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa, concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, para apresentação de **defesa**, a qual será analisada e posteriormente julgada nos trâmites da lei. Desta forma, a empresa poderá sofrer a aplicação das sanções administrativas previstas na cláusula 10ª do Contrato nº: 101/2018 e no art. 87 de Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

A falta da apresentação de defesa no prazo importará em revelia administrativa para fins de julgamento.

Havendo interesse em requerer vistas ao processo, faz-se necessário o agendamento, pelo representante legal da empresa, junto à Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores, ou solicitar através do e-mail: copecaf@lagoasanta.mg.gov.br.

A apresentação da **defesa** deverá ser realizada por meio de protocolo local ou postal, encaminhado à **Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores, localizada na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, 2500 - Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, CEP 33.239-310.**

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
 CLAUDIA FONSECA SILVA
Data: 15/12/2023 13:45:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Cláudia Fonseca Silva
Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF